



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2019

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal

PREÂMBULO

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **05 de julho 2019**, às **09h00min**, para a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal**, a qual será do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, através do sistema de Registro de Preços, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386, de 2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, o Decreto 0830/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até às **09h00min do dia 05 de julho de 2019**, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89613-000.

01. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal** pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantitativos constantes do **ANEXO VI** deste edital.

02. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.. O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atenderá as especificações deste Edital em especial o **ANEXO I**.

a) Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação estão descritas no **ANEXO VI**, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.

b) Os quantitativos descritos em cada item quantidade de veículos indicada no **ANEXO VI** visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, uma vez que estes constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, na razão de 25% (vinte e cinco por cento, e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço efetivamente requisitado e realizado.

c) Poderá ocorrer, a critério dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria **ANEXO VI**, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

2.2.2. Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:

- a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
- b. Substituição de peças;
- c. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- d. Testes de funcionamento e segurança;
- e. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- f. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

2.2.3. A manutenção prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

- a. *Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.*
- b. *Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.*

2.2.5. As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser:

a) Novas;

- I. *Genuínas; - peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.*
- II. *Originais; são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.*
- III. *Similares ou Genéricas - Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. ou;*

b) Recondicionadas, ou seminovas desde que com anuência escrita do servidor responsável;

2.2.5.1 – No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentado pela secretaria solicitante aplicando o percentual de desconto adjudicado.

2.2.5.2 – Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, que atendam as mesmas especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas,

2.2.6. As peças, componentes, acessórios e materiais descritos no item 2.2.5 e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Administração Municipal tendo como base as Tabelas das Montadoras, e na falta destas poderá ser utilizado o preço praticado pelas concessionárias ou a média de valores de mercado de revenda de auto peças

2.2.6.1 Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.

2.2.7 - Do fornecimento de peças

2.2.7.1- Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças.

2.2.7.2 Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preços limitado ao percentual mínimo fixado no **Anexo I e no item 15.2.2**, para as peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBT 15296), do valor da tabela das montadoras com a opção de utilizar subsidiariamente, como prova de preços praticados pelas concessionárias para os veículos ou a média de valores de mercado de revenda de auto peças.

2.2.7.3 O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca dos veículos, máquinas ou equipamentos, para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

2.2.7.4 Os licitantes deverão dispor tabela das montadoras, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

2.2.8 No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, devendo para tanto:

a) A Licitante vencedora, deverá sempre quando da necessidade de peças para a manutenção e ou reparação do veículo apresentar orçamento com relação das peças necessárias para a execução do serviço com a descrição completa da mesma com detalhamento da peça, marca e carimbo e assinatura da orçante, para pré aprovação através de autorização e aceite no verso da mesma. Caso seja aprovado o orçamento o mesmo deverá ser anexado a NF emitida diretamente para o Município, sob pena de não aceite do referido documento.

b) A Licitante contratada deverá adquirir as peças do menor orçamento apresentado.

c) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar a descrição e código da peça, o valor individualizado de cada peça

d) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

e) Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária na marca das máquinas que estão licitados os preços.

f) A administração não aceitara em nenhuma hipótese preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

g) Por questão de economicidade e agilidade o Município poderá optar pela prestação de serviço do mecânico do seu quadro de pessoal cabendo ao licitante vencedor deste certame nas condições acima apenas fornecer as peças.

h) Ocorrendo a situação prevista na alínea "h" o desconto a ser concedido pela licitante vencedora será o proposto para as peças.

2.2.9. Garantia dos serviços e peças

2.2.9.1 - Serão condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses, salvo aqueles casos em que a garantia do fabricante for superior;

2.2.10. Do tempo de execução dos serviços (mão de obra)

2.2.10.1 - O tempo da mão de obra na execução dos serviços de mecânica, a serem empregadas nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas das montadoras, com a opção da média do mercado.

a) Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.

b) As peças entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).

c) A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.

d) No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

2.2.11 - O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

2.2.12 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior **10 (dez) quilômetros** do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Erval Velho (SC)**, Localizado à Rua Nereu Ramos, 204, centro, Erval Velho (SC), para a manutenção dos veículos constantes do **ANEXO VI**;

2.2.13 - Caso a licitante não se enquadre nas condições previstas no subitem 2.2.12 deverá responsabilizar-se pelo transporte, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Erval Velho, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos.

2.2.14 Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados através de requisição por servidor credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.2.15 A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, incluindo a relação das peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo servidor responsável do órgão requisitante.

2.2.16 O encaminhamento do orçamento ao servidor responsável para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial.

2.2.17 Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao requisitante o não atendimento do subitem acima.

2.2.18 O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo servidor responsável do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital por intermédio da Autorização de Fornecimento.

2.2.19 Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo servidor responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

2.2.20 Os serviços, quando autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.

2.2.21 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

2.2.22 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.

2.2.23 O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.2.24 Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.2.25 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.2.26 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

2.2.26.1 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.2.26.2 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2.27 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.2.28 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.2.29 Participam do presente certame os seguintes órgão da Administração Municipal de Erval Velho:

- a) Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Interesse Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- f) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- g) Fundo Municipal de Saúde;

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 - Por força da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores as **MICROEMPRESAS (ME) E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que tenham interesse em participar deste pregão **USUFRUINDO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.3.1.2 A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4 Justifica-se a não realização de EXCLUSIVIDADE no presente certame, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pela inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no município de **Erval Velho**, ou nos municípios que compõe a Região da AMMOC, amparado no artigo 49 incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CRENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa, além do nome e CNPJ da proponente a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA

4.2.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo

4.2.3 - A Administração Municipal de Erval Velho e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

4.2.4 - Nenhuma proposta e/ou documentação será recebido fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.3.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.3.2. A autenticação de cópias mediante apresentação de originais, por servidor público municipal será feita até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas.

4.3.3. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Deve ser redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda.

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Número deste Pregão

d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo VI**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

f) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. **Habilitação Jurídica:** apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Estatuto social e ata da eleição da diretoria devidamente registrados no cartório de títulos e documentos das pessoas jurídicas no caso de associações esportivas e entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - A empresa que apresentar, conforme descrito no item 10 deste Edital, o ATO CONSTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Habilitação fiscal: apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

6.1.3 - Declaração que Não emprega Menores:

a) **Declaração** da proponente que atende art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que se refere ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo "IV".

6.1.4 - Declaração de cumprimento ao art. 54, I, "a" e art. 54, II, "a" ambos da Constituição Federal

a) **Declaração** da proponente que cumpre o art. 54, I, "a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes” e o Art. 54, II, “a” que diz o seguinte: “ II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;” conforme modelo constante do **Anexo “VIII”**.

6.1.5 Qualificação técnica:

a) Declaração de Localização da sede da Licitante na qual esta, deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Erval Velho, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

6.2. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Erval Velho com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1

6.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 204, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, no horário das 07h30min às 11h30min. e das 13h00min às 17h00min., de segunda a sexta-feira, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", no email karine@ervalvelho.sc.gov.br, ou no site www.ervalvelho.sc.gov.br.

7.2. O aviso do edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios**, no **Jornal Diário Catarinense**, e no Mural Público Municipal, podendo ser consultado e **extraído na íntegra** por meio do site www.ervalvelho.sc.gov.br.

7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: karine@ervalvelho.sc.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: karine@ervalvelho.sc.gov.br, cujos documentos deverão ser devidamente assinados pelo requerente no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3.1 SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de **ME** ou **EPP** (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do **ANEXO VII**, (SE FOR O CASO) serão recebidos **EXCLUSIVAMENTE** nesta oportunidade.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002).

11.2.1. **A ausência da referida declaração** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **ÓRGÃO LICITANTE**.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. O PREGOEIRO examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestadante inexecutável(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. . Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **MAIOR DESCONTO** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de **MAIOR DESCONTO**.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1. O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1. ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) MAIORES DESCONTOS, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 15.1.2. letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; **cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.**

15.2 - DO JULGAMENTO

15.2.1 Serão considerados, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva os **valores mínimos** previstos no **ANEXO VI** deste Edital.

15.2.2 O desconto mínimo tanto para os serviços quanto para as peças, componentes, acessórios e materiais originais será de **5% (cinco por cento)** do valor da tabela das montadoras e/ou outro similar conforme edital.

15.2.3 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

15.2.4 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para as peças, componentes, acessórios e materiais originais.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e **Crescentes, Superiores à proposta de maior desconto.**

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) **Superior(es)** ao valor da maior PROPOSTA ESCRITA e/ou do último **Maior LANCE VERBAL de desconto oferecido.**

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor desconto e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de maior desconto será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior desconto, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de maior desconto para que seja obtido preço melhor.

16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

16.14.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.**

16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 16.14.3, **serão convocadas as remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito.**

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.14.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme descrito no subitem 16.17.

16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

16.16. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

16.17. Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, **concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, prorrogável por igual período conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006 a critério do Interesse Público.

16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17. implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.22. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.

18. ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Mural Público e na Internet no endereço www.ervalvelho.sc.gov.br.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1. Não sendo assinado o Contrato, ou instrumento similar poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor de Licitações, sito à Rua Nereu Ramos, 204 – Centro – Erval Velho - SC

21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou pelo e-mail: karine@ervalvelho.sc.gov.br.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura do instrumento contratual, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura do instrumento contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar do instrumento contratual ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27 e subitens**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

22.1 – Os serviços objeto desta licitação, deverá ser prestado pela empresa vencedora, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

22.2 – É Vedada a subcontratação dos serviços ora licitados, salvo casos excepcionais, desde que com a anuência por escrito da Administração Municipal.

22.3-Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive aquelas de deslocamento, combustível, manutenção e transporte das máquinas. Quando não for possível o deslocamento até a sede da Contratada

22.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

23. PRAZO DE EXECUÇÃO:

23.1. O tempo da mão de obra na execução dos serviços de mecânica, a serem empregadas nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas das montadoras com a opção de a media do mercado

a) Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.

b) As peças entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).

c) A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.

d) No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado**, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente.

24.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Erval Velho **em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda **NÚMERO DO EMPENHO, DO PREGÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO e a PLACA DO VEÍCULO quando couber**.

24.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

24.3. Os preços propostos não serão reajustados.

24.4 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

requerimento a ser formalizado e instruído pela CONTRATADA.

25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de convênios;

25.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho para o exercício de 2019 aprovado através da **Lei 1.492/2018** através das seguintes classificações:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Proj/Ativ: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Proj/Ativ: 2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Ativ. 2.005 – Manutenção do Departamento da Administração.

Proj/Ativ. 2.009 – Manutenção da Segurança Pública.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2.013 – Manutenção da Secretária de Educação Cultura e Desporto

Proj/Ativ. 2.015 - Transporte Escolar

SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Proj/Ativ. 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

Proj/Ativ. 2.028 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Proj/Ativ. 2.030 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ. 2.042 – Manutenção da Assistência Social Geral

26. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

26.1. Cabe ao Município:

26.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

26.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

26.1.3. Constituir Comissão Especial designada pela Administração Municipal, visando à fiscalização da execução do contrato;

26.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 24, deste Edital;

26.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

26.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

26.1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para a execução dos itens objeto da presente licitação.

26.1.8 Providenciar, sempre que necessário no mínimo 03 (três) orçamentos oficiais, com detalhamento da peça, marca e carimbo e assinatura da orçante, para pré aprovação através de autorização e aceite no verso da mesma, os quais deverão vir anexadas a NF emitida diretamente para o município, sob pena de não aceite do referido documento.

26.2. Cabe à Proponente Vencedora:

26.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da ordem de execução emitida pelo setor requisitante da Secretaria Municipal;

26.2.2. Atender às especificações do **ANEXO I** do presente Edital e executar de forma parcelada o objeto, durante toda a vigência do contrato;

26.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

26.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

26.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

26.2.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

26.2.7. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 2.2 (Da Forma de Execução) deste Edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO DO SISTEMA BETHA)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 54, I, “A” E ART. 54, II, “A” AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Erval Velho SC, 18 de junho de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1) Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.

a) Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

2) Os **serviços de mecânica geral, eletricidade**, basicamente, consistirão de:

- a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
- b) Substituição de peças;
- c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3) A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) **Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

4) As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser:

a) Novas;

(1) **Genuínas;** - peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

(2) **Originais;** são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

(3) *Similares ou Genéricas - Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor ou;*

b) *Recondicionadas, ou seminovas desde que com anuência escrita do servidor responsável;*

6.1 *No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentado pela secretaria solicitante aplicando o percentual de desconto adjudicado.*

6.2 *Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas,*

7. *As peças, componentes, acessórios e materiais descritos no item 2.2.6 e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Administração Municipal tendo como base as Tabelas das Montadoras, e na falta destas poderá ser utilizadas subsidiariamente como prova de preços praticados pelas concessionárias*

a) *Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.*

7.1.- *Do fornecimento de peças*

7.1.1- *Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças.*

7.1.2 *Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preços limitado ao percentual mínimo fixado no Anexo I, para as peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBT 15296), do valor da tabela das montadoras.*

7.1.3 *O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.*

7.1.4 *Os licitantes deverão dispor tabela das montadoras com a opção de utilizar o software audatex ou outro similar, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.*

7.1.5 *No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, devendo para tanto:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- a) A Licitante vencedora, deverá sempre quando da necessidade de peças para a manutenção e ou reparação do veículo apresentar orçamento com relação das peças necessárias para a execução do serviço com a descrição completa da mesma com detalhamento da peça, marca e carimbo e assinatura da orçante, para pré aprovação através de autorização e aceite no verso da mesma. Caso seja aprovado o orçamento o mesmo deverá ser anexado a NF emitida diretamente para o Município, sob pena de não aceite do referido documento.
- b) A Licitante contratada deverá adquirir as peças do menor orçamento apresentado.
- c) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar a descrição e código da peça, o valor individualizado de cada peça
- d) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
- e) Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária na marca das máquinas que estão licitados os preços.
- f) A administração não aceitara em nenhuma hipótese preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca dos maquinas que estão licitados os preços.
- g) Por questão de economicidade e agilidade o Município poderá optar pela prestação de serviço do mecânico do seu quadro de pessoal cabendo ao licitante vencedor deste certame nas condições acima apenas fornecer as peças
- h) Ocorrendo a situação prevista na alínea "h" o desconto a ser concedido pela licitante vencedora será o proposto para as peças.

8. Garantia dos serviços e peças

8.1 - Serão condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses, salvo aqueles casos em que a garantia do fabricante for superior;

9. Do tempo de execução dos serviços (mão de obra)

9.1 - O tempo da mão de obra na execução dos serviços de mecânica, a serem empregadas nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas das montadoras com opção da média do mercado.

- a) Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.
- b) As peças entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).
- c) A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

11. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior **10 (dez) quilômetros** do prédio sede da Prefeitura Municipal de Erval Velho, Localizado à Rua Nereu Ramos, 204, centro, Erval Velho (SC), para a manutenção dos veículos constantes do **ANEXO VI**

12. Caso a licitante não se enquadre nas condições previstas no subitem 11. deverá responsabilizar-se pelo transporte, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Erval Velho, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos.

13. Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados através de requisição por servidor credenciado.

14. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, incluindo a relação das peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo servidor responsável do órgão requisitante.

15. Encaminhamento do orçamento ao servidor responsável para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial.

16. Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.

17. O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo servidor responsável do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital por intermédio da Autorização de Fornecimento.

18. Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo servidor responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

19. Os serviços, quando autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.

20. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

21. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 21.1. *Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.*
22. *Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
23. *A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.*
24. *Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.*
25. *O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.*
26. *Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.*
27. *Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.*
28. *Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.*
29. **O desconto mínimo** tanto para os serviços quanto para as peças, componentes, acessórios e materiais originais será de **5% (cinco por cento)** do valor da tabela das montadoras e/ou outro similar conforme estabelecido no item 15.2.2 do edital.
30. *Participam do presente certame os seguintes órgãos da Administração Municipal de Erval Velho:*
- A. *Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito*
 - B. *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*
 - C. *Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental;*
 - D. *Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Interesse Social*
 - E. *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;*
 - F. *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
 - G. *Fundo Municipal de Saúde;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 025/2019

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade **PREGÃO Nº 025/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 025/2019

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 025/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 025/2019

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 025/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Aos **xxx dias do mês de julho de 2019** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Erval Velho, foram registrados os preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal** pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Erval Velho, inscrito no CNPJ 82.939.422/0001-91 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo Senhor Walter Kleber Kucher Junior, portador do CPF nº xxxx, **RESOLVE REGISTRAR os preços ofertados pela empresa:**

xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ..., nº ..., sala ..., na cidade de ...(...), inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada por seu xxxxxx(a) ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., doravante denominado **FORNECEDOR:**

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal** conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

1.2. O **FORNECEDOR**, responsável pela prestação de serviços/fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de **R\$ xxxxxxxxxx**

1.2.1. O **FORNECEDOR** deverá atender às especificações do **Anexo I (Termo de Referência)** do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, conforme a necessidade do contratante, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.2.2. O **FORNECEDOR** deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega das peças, ou prestação dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de peças recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.3. Caberá ao **FORNECEDOR** obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.4. Por ocasião do recebimento dos serviços e peças, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o **FORNECEDOR** a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.4.1. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pela troca das peças ou refazer os serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.5. O aceite dos serviços ou peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.

1.2.6. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.7. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.2.8.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;

2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo **FORNECEDOR**;

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado**, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade solicitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda **NÚMERO DO EMPENHO, DO PREGÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO e a PLACA DO VEÍCULO quando couber**;

3.3. O **FORNECEDOR** deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Contabilidade (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br)

3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;

4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;

4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do **FORNECEDOR**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR** juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do **FORNECEDOR**.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do **FORNECEDOR** e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de

aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo **FORNECEDOR** a da ordem de serviços.

5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**:

5.7.1. Se o valor a ser pago ao **FORNECEDOR** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **FORNECEDOR** ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;

c. O **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo **FORNECEDOR** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no subitem

7.3.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.4. No caso do **FORNECEDOR** não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Erval Velho, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do **FORNECEDOR** ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser **SUSPENSOS** nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o **FORNECEDOR** esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2019, aprovado através da Lei nº 1.492, de 2018, através da seguinte classificação:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Proj/Ativ: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Proj/Ativ: 2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Ativ. 2.005 – Manutenção do Departamento da Administração.

Proj/Ativ. 2.009 – Manutenção da Segurança Pública.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2.013 – Manutenção da Secretária de Educação Cultura e Desporto

Proj/Ativ. 2.015 - Transporte Escolar

SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Proj/Ativ. 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

Proj/Ativ. 2.028 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Proj/Ativ. 2.030 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ. 2.042 – Manutenção da Assistência Social Geral

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do presente certame.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Nomeada pela **Portaria nº xxxxxxxx**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um **FORNECEDOR** registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da presente ATA, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D` Oeste - SC.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, xx de julho de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

.....
.....

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ANEXO VI – RELAÇÃO DE ITENS E LOTES

(ARQUIVO DO SISTEMA BETHA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no subitem 3.3 do edital de **Pregão nº 025/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 025/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 025/2019

ANEXO "VIII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 025/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)